

# **NCE/18/0000068 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

João Mário Grilo

Abílio Hernandez Cardoso

Margarita Ledo Andion

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Católica Portuguesa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Das Artes (UCP Porto)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Cinema

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Cinema

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

213

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

20

1.10. Condições específicas de ingresso:

O acesso ao Mestrado em Cinema faz-se através de uma candidatura. Os candidatos devem ser titulares de um curso de licenciatura ou de habilitação legalmente equivalente. Os candidatos deverão incluir um CV e um portfólio do seu trabalho artístico e uma carta de motivação. Através do CV e do portfólio avaliar-se-ão competências artísticas e técnicas, entendidas como a capacidade de idealizar, investigar, pré-produzir, produzir, pós-produzir e/ou apresentar um projeto de cariz audiovisual, fílmico e/ou artístico. Pela carta de motivação averiguar-se-ão as características e valências do candidato relativamente aos objetivos profissionais e a adequação do seu perfil ao Mestrado a que se candidata e aos objetivos pedagógicos do próprio Mestrado. A fórmula de cálculo para a seriação dos candidatos será: 60% - CV + portfólio + carta de motivação; 40% - média final do curso de licenciatura. As candidaturas decorrerão em 2 fases.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A IES apresenta cópias das atas dos órgãos ouvidos no processo de criação.

O ciclo de estudos foi aprovado pela Reitora da IES, a 11 de Setembro de 2018, sob proposta do Diretor da Escola das Artes, na sequência de deliberação do Conselho de Reitoria alargado aos Centros Regionais, e da sua aprovação, por unanimidade, do Conselho Científico da Escola das Artes, a 30 de Julho de 2018.

Subsequentemente, o ciclo de estudos foi aprovado pelo Conselho Pedagógico da Escola das Artes, em reunião extraordinária, realizada em 12 de Outubro de 2018.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O regulamento de acreditação da IES é adequado e cumpre os requisitos legais, encontrando-se publicado no D.R., 2ª série, nº 47, de 8 de Março de 2016.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O acesso ao Mestrado em Cinema faz-se através de uma candidatura. Os candidatos devem ser titulares de um curso de licenciatura ou de habilitação legalmente equivalente. Devem incluir um CV e um portfólio do seu trabalho artístico e uma carta de motivação.

A fórmula de cálculo para a seriação dos candidatos será: 60% CV + portfólio + carta de motivação; 40% - média final do curso de licenciatura. As candidaturas decorrerão em 2 fases.

Estas condições respeitam a lei. Porém, a IES não contempla a possibilidade de admitir candidatos que, sem o grau de licenciado, possam comprovar possuir, por meio do CV e do portfólio, as competências artísticas e técnicas exigidas pela Instituição.

Dada a natureza do Mestrado e o facto de a componente curricular, artística e motivacional terem, na fórmula de cálculo de seriação, um peso claramente superior ao da média de licenciatura, seria compreensível a aceitação de candidatos com um currículo artístico adequado.

## **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e

a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

#### 3.4.1. Apreciação global

A definição dos objetivos gerais do curso de estudos enferma de alguma imprecisão e incompletude.

Por um lado, o documento apresentado pela IES usa expressões como “adquirir competências de desenvolvimento de projetos, através da resolução de problemas complexos”, “desenvolver competências de trabalho em equipa e de comunicação entre pares” e “desenvolver técnicas de liderança e de organização do trabalho” que, além de não serem suficientemente explícitas, não são, de todo, específicas da área científica predominante (87,5 %) da estrutura curricular do mestrado: o cinema.

Além disso, os dois primeiros objetivos acima citados reproduzem, *ipsis verbis*, os da Licenciatura em Cinema, o que parece contradizer a ambiciosa diferença entre o primeiro objetivo geral da Licenciatura, que visa “ocupar um espaço importante na formação avançada em cinema, sobretudo do ponto de vista artístico, no Norte de Portugal”, e o do Mestrado, que se propõe “ocupar um espaço importante na formação artística e avançada em cinema no contexto global.”

Carece pois de melhor definição a enumeração dos objetivos do Mestrado e, em especial, os que diretamente se identificam com a sua área científica dominante.

Por outro lado, o documento da IES assinala, no seu ponto 1.14., que a proposta de Mestrado em Cinema “surge num contexto de reorganização da oferta formativa da EA (...) que deve ser lida em complemento à proposta de uma Licenciatura em Cinema também submetida à A3ES...”, integrando uma e outra na estratégia da UCP e no contexto dessa reorganização.

Sendo claro a este respeito, o documento não é, porém, específico quanto à articulação que - em função das alterações decorrentes da reorganização da oferta formativa - este Mestrado deve ter com os cursos que dele têm maior proximidade, designadamente, o Mestrado em Som e Imagem e a Pós-Graduação em Arte Cinemática, que partilham unidades curriculares e docentes com o Mestrado em Cinema.

Dos restantes cursos da Escola das Artes, o documento apenas menciona o Mestrado em Som e Imagem, limitando-se a informar, de forma vaga, que essa articulação será efetuada “numa lógica de intersecção e diálogo com outras áreas da arte e do audiovisual, fomentando a partilha de equipamentos, infraestruturas e corpo docente e técnico”.

Os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes estão definidos de forma clara e adequada a um Mestrado em Cinema que se deseja inovador.

### 3.4.2. Pontos fortes

O carácter ambicioso e inovador da proposta, bem como a definição precisa dos objetivos de aprendizagem.

### 3.4.3. Recomendações de melhoria

A redefinição aprofundada dos objetivos gerais, designadamente os que dizem respeito à área de cinema, e o esclarecimento dos modos como se processará a articulação entre este Mestrado e os cursos da Escola das Artes que lhe são mais próximos.

Em sede de pronúncia, a Instituição concorda com a avaliação feita pela CAE, acrescentando à informação inicialmente prestada os seguintes objetivos gerais do Mestrado em Cinema:

- fomentar a criação artística no Norte de Portugal, sobretudo a relacionada com práticas cinematográficas de cruzamento disciplinar;
- fomentar redes de criação, promoção e divulgação cultural no Norte de Portugal;
- promover espaço de discussão e criação de práticas cinematográficas contemporâneas;
- aproveitar as potencialidades da cidade do Porto como polo de atração das indústrias criativas e culturais;
- servir de centro de produção artística em complemento ao existente no mercado da região Norte, potenciando sinergias com criadores que querem localizar-se nesta região;
- enquadrar a investigação científica e artística de cinema e do cruzamento entre arte e cinema no contexto da Escola das Artes e da Universidade Católica Portuguesa;
- fomentar a formação cinematográfica, dotando os alunos de uma linguagem criativa artística e de um pensamento crítico singular.

A CAE considera que estes novos dados constituem uma resposta adequada às recomendações de melhoria, redefinindo o primeiro ponto e esclarecendo cabalmente o segundo.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

#### 4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

#### 4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

#### 4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

#### 4.11.1. Apreciação global

A CAE considera que a designação do Mestrado é adequada aos objetivos gerais e de aprendizagem e corresponde à centralidade da área de cinema na estrutura curricular e no plano de estudos do curso. Louve-se a aposta na relação do cinema com a arte contemporânea em geral e as artes visuais e particular.

No entanto, o plano de estudos do Mestrado em Cinema revela um desequilíbrio, semelhante ao da Licenciatura a que está associado, no que diz respeito ao peso relativo do grupo de Projeto. As duas unidades semestrais de Projeto no primeiro ano e a anual no segundo correspondem, para os alunos que escolhem o Projeto final, a 90 ECTS (ou seja, 75% do total de 120 ECTS) e a 2480 horas de trabalho (76% do total de horas do Mestrado).

A CAE considera que, tal como sucede na licenciatura, o peso deste conjunto de unidades curriculares parece excessivo, mesmo tendo em conta o modelo em que se inspira, limitando a importância de outras unidades na preparação dos estudantes para atingirem os objetivos de aprendizagem.

Sobretudo, a CAE faz notar que o Projeto se inicia logo no 1º semestre do 1º ano, ou seja, antes de os alunos terem acesso a conhecimentos que só mais tarde adquirem em Crítica e Curadoria e

Teoria de Arte, unidades curriculares fundamentais num Mestrado que, nos objetivos de aprendizagem, visa “adquirir um conhecimento informado sobre o cinema contemporâneo e a sua relação com a arte contemporânea” e “compreender o espaço do cinema no contexto cultural contemporâneo e as dinâmicas de programação e curadoria artísticas.”

A CAE considera que esta precedência do Projeto I em relação às referidas unidades de Teoria de Arte e de Crítica e Curadoria não faz sentido e é prejudicial à aprendizagem dos alunos. Saliente-se que a unidade Projeto I visa “proporcionar ao aluno conhecimentos essenciais para a criação ou curadoria de obras cinematográficas ou de arte e cinema de elevado valor artístico e cultural”; tem entre os seus objetivos de aprendizagem “a obtenção de conhecimentos de pesquisa teórico-prática na área de produção cinematográfica, produção de obras de arte e curadoria de obras cinematográficas e confluência entre cinema e arte” e a “obtenção de conhecimentos de pesquisa teórico-prática na área da produção cinematográfica, produção de obras de arte e curadoria”; e que os seus conteúdos programáticos incluem a “pré-produção e curadoria de obras de cinema ou instalações artísticas”.

São, portanto, os próprios objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos especificados na unidade curricular de Projeto I que patenteiam a incoerência de os alunos terminarem esta unidade antes de iniciarem as de Teoria de Arte e de Crítica e Curadoria.

Em sede de pronúncia, a Instituição reconfigurou o plano curricular, com o reordenamento das unidades curriculares de acordo com o ponto de vista da CAE e a respetiva adaptação das metodologias de aprendizagem. Em concreto, as unidades de Teoria da Arte e de Crítica e Curadoria transitam para o 1º semestre do 1º ano, por troca com Arte e Cinema e de Temas da Cultura Contemporânea, que passam a ser ministradas no 2º semestre.

#### 4.11.2. Pontos fortes

A aposta na relação do cinema com a arte contemporânea em geral e as artes visuais e particular.

#### 4.11.3. Recomendações de melhoria

O plano de estudos deve ser reconfigurado no sentido de estabelecer uma articulação adequada entre a primeira unidade de Projeto e as unidades de Teoria de Arte e Crítica e Curadoria, eliminando a incongruência assinalada no ponto 4.11.1. deste relatório.

Conforme assinalado em 4.11.1., a IES respondeu positiva e adequadamente a esta recomendação, em sede de pronúncia.

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

#### 5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

#### 5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

#### 5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

#### 5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

#### 5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

#### 5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### **5.7. Apreciação global do corpo docente.**

#### 5.7.1. Apreciação global

O corpo docente do ciclo de estudos é constituído por 11 docentes, que correspondem a um total de 583,7 ETIs. A sua composição cumpre, em todos os parâmetros, os critérios mínimos de referência do quadro normativo aplicável. Constitui, por isso, um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na área de formação fundamental do ciclo.

O coordenador do ciclo de estudos cumpre igualmente os requisitos legais exigidos, sendo titular do grau de doutor na área de formação fundamental do ciclo e estando em regime de tempo integral.

A CAE entende, no entanto, assinalar os seguintes aspetos que, apesar do cumprimento da lei acima assinalado, fragilizam o ciclo de estudos, o trabalho dos docentes e a aprendizagem dos estudantes:

Dos 11 docentes, 10 são Professores Auxiliares convidados ou equivalentes, dos quais apenas 6 são doutorados, 2 são mestres e 2 são licenciados.

Não há, portanto, nenhum docente com categoria superior a Professor Auxiliar.

Este facto denota - como foi assinalado por esta CAE em relação à Licenciatura em Cinema, intimamente associada pela própria instituição a este Mestrado - alguma falta de senioridade e, em alguns casos, uma experiência ainda não suficientemente assinalável em matéria de docência e de orientação de teses, por exemplo.

Dos 11 docentes, 6 apresentam curriculum em cinema e destes 4 possuem doutoramento nesta área.

O pedido de acreditação prévia destaca a reorganização da oferta formativa da Escola como um dado estrategicamente central da instituição, mas não define, minimamente, a articulação estrutural, científica e pedagógica que será indispensável fazer entre o Mestrado em Cinema e os cursos que lhe são mais próximos.

Tal definição envolve, pelo menos, decisões sobre a relação entre unidades curriculares que são comuns a vários cursos (Cinema Contemporâneo, Seminário Interdisciplinar e Projeto), bem como sobre o facto de a grande maioria dos docentes do Mestrado em Cinema leccionar igualmente em outros cursos da Escola de Artes.

Assim:

- o seu coordenador é docente da Licenciatura em Som e Imagem, do Mestrado em Fotografia, da Pós-Graduação em Arte Cinemática e do Doutoramento em Ciência e Tecnologia das Artes.
- outro docente ensina na Licenciatura em Som e Imagem, no Mestrado em Fotografia, na



Pós-Graduação em Arte Cinemática, no Doutorado em Ciência e Tecnologia das Artes, na Licenciatura em Conservação e Restauro e na Pós-Graduação em Mercados e Coleções de Arte.

- 6 dos 11 docentes do Mestrado em Cinema ensinam na Licenciatura em Som e Imagem;
- 6 ensinam na Pós-Graduação em Arte Cinemática, constituindo a maioria dos docentes deste curso.

Para além dos problemas de articulação acima mencionados, esta distribuição do trabalho docente significaria, a não ser reconfigurada, uma sobrecarga e uma dispersão para os docentes em causa e, em particular, para o coordenador do curso, fator que seria lesivo para o curso que se quer criar e que se assume como instrumento central da estratégia da Escola.

A CAE considera adequados os instrumentos de avaliação do desempenho do pessoal docente.

#### 5.7.2. Pontos fortes

---

#### 5.7.3. Recomendações de melhoria

A reconfiguração da distribuição do serviço docente em função de uma definição da articulação estrutural, científica e pedagógica deste Mestrado com os cursos afins, de forma a evitar os problemas assinalados na apreciação global desta CAE no ponto 5.7.1.

Em sede de pronúncia, a Instituição respondeu positivamente a esta recomendação, apresentando uma adequada distribuição do serviço docente, enquadrada num novo reordenamento dos cursos da Escola de Artes da UCP.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

### **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

#### 6.4.1. Apreciação global

Os serviços da UCP estão centralizados e integram 131 funcionários não-docentes distribuídos por 11 áreas. Os funcionários (2 licenciados e 6 assistentes) da Escola das Artes, que prestam apoio ao Mestrado em Cinema, asseguram 4 áreas: apoio técnico (2 assistentes), apoio a projetos (2 técnicos), apoio administrativo a docentes (2 assistentes) e apoio administrativo a alunos (2 assistentes).

A gestão da avaliação compete aos coordenadores das diversas equipas. Um levantamento anual de

necessidades formativas constitui a base de planos de formação interna, pela qual a UCP possibilita a frequência de ações de formação externa, suportando a instituição os respetivos custos dos colaboradores, desde que a mesma promova o desenvolvimento de competências conducentes à melhoria de atuação profissional. Está ainda prevista, em regulamento interno, a possibilidade de frequência de cursos conferentes de grau académico, promovidos pelas Unidades da UCP-Porto, com possibilidade de redução de propinas que poderão atingir os 100%.

Para além destas informações, a IES não fornece dados precisos sobre as competências técnicas do pessoal não-docente.

#### 6.4.2. Pontos fortes

n.a.

#### 6.4.3. Recomendações de melhoria

Melhor e mais detalhada informação sobre as competências técnicas do pessoal não-docente e sua adequação às necessidades do ciclo de estudos.

Este ponto foi objeto de informação suficientemente detalhada em sede de pronúncia.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

A CAE considera que o Mestrado de Cinema usufrui de instalações qualificadas, diversificadas e adequadas ao funcionamento do ciclo de estudos, e tem ao seu dispor um parque de material profissional de aparente qualidade, para imagem, som e iluminação, nas áreas da fotografia e do cinema, que, porém, o pedido de acreditação não enumera com suficiente pormenor.

O mesmo documento informa que está previsto um orçamento adicional para prover a necessidades de aquisição de novos equipamentos.

A Biblioteca conta com mais de 6 mil livros de cinema e arte, além mais de mil DVDs e acesso a revistas científicas digitais.

#### 7.3.2. Pontos fortes

A qualidade das instalações e do parque de material.

Motivação institucional para o apetrechamento adequado do ciclo de estudos.

### 7.3.3. Recomendações de melhoria

Informação mais detalhada sobre o equipamento, sobre o plano estratégico delineado para a sua aquisição, bem como os modos como essa estratégia visa responder às necessidades do ciclo de estudos.

Este ponto foi objeto de informação mais detalhada em sede de pronúncia.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

8.5.1. Apreciação global

A maioria dos docentes do Mestrado em Cinema envolvidos em investigação científica desenvolve a sua atividade no CITAR, sediado na UCP e avaliado pela FCT com a classificação de GOOD.

O mapa-resumo das publicações científicas do corpo docente nos últimos 5 anos, em revistas de circulação internacional com revisão por pares, livros ou capítulos de livro apresenta uma lista de 32 títulos com interesse para o ciclo de estudos.

Do mapa-resumo de formação profissional avançada, desenvolvimento profissional e artístico de alto nível e prestação de serviços à comunidade constam 46 itens igualmente com interesse para o ciclo de estudos.

No primeiro caso, as publicações indicadas são da autoria de 6 (todos os doutorados) dos 11 docentes do Mestrado. No segundo, o número de atividades abrange 10 docentes, ou seja, a sua quase totalidade.

Ambos os mapas apresentam dados positivamente significativos e de manifesta relevância para o Mestrado em Cinema e representam contributos para o desenvolvimento da cultura científica e da ação cultural e artística.

A IES apresenta um conjunto de colaborações de natureza cultural e artística, algumas delas resultantes de protocolos, com festivais e instituições nacionais e regionais.

Estas colaborações, especialmente as protocoladas, revelam estabilidade e constituem um fator de valorização para o ciclo de estudos.

No plano internacional, a instituição participa ativamente em protocolos de natureza científica, pedagógica, cultural e de inserção profissional, alguns dos quais têm interesse estratégico para a Instituição e para o Mestrado em Cinema em especial.

#### 8.5.2. Pontos fortes

A qualidade das publicações científicas e da atividade artística de percentagem significativa dos docentes.

A importância estratégica que a IES confere ao estabelecimento de projetos, parcerias e protocolos, a nível regional, nacional e internacional, e que pode constituir um importante contributo para o ciclo de estudos proposto.

#### 8.5.3. Recomendações de melhoria

---

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

## **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

### 9.4.1. Apreciação global

Os dados apresentados revelam uma atitude proativa da IES, responsável pela partilha de recursos com outras instituições nacionais e pelo seu enquadramento positivo na rede de formação nacional.

Mesmo tendo em conta que a informação disponibilizada pelo Ministério da tutela se limita a dados respeitantes a licenciaturas e mestrados integrados, os dados apresentados são credíveis e demonstram a boa integração regional da Escola das Artes no quadro das ofertas formativas similares.

A CAE sublinha a fiabilidade dos indicadores que revelam a capacidade da IES para atrair estudantes para o cinema e áreas próximas, e que tornam espectável um bom nível de empregabilidade dos graduados do ciclo de estudos.

### 9.4.2. Pontos fortes

As perspetivas positivas quanto à empregabilidade dos graduados e a integração positiva da IES na rede regional e nacional de ensino universitário, também no que diz respeito à investigação.

### 9.4.3. Recomendações de melhoria

---

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

#### 10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

#### 10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

#### 10.3.1. Apreciação global

A IES escolhe como ciclos de estudos análogos de referência no espaço europeu exemplos com modelos de orientação e estrutura formativa semelhantes, mas com formas e experiências de funcionamento bastante diversos.

A CAE considera que a explanação apresentada no pedido de acreditação poderia e deveria assentar numa argumentação mais completa e profunda.

#### 10.3.2. Pontos fortes

---

### 10.3.3. Recomendações de melhoria

Argumentação mais aprofundada deste parâmetro, de modo a explicar com maior clareza a racionalidade da proposta e das suas especificidades.

Este ponto foi corrigido em sede de pronúncia, com informação mais completa sobre as razões da escolha do modelo pedagógico e dos cursos de estudos europeus de referência.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

### **11.5. Avaliação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

11.5.1. Avaliação global

A IES apresenta um vasto conjunto de propostas de estágio com muita qualidade, e oferece uma explicação clara dos mecanismos da sua implementação e do seu funcionamento.

11.5.2. Pontos fortes

A qualidade do conjunto de estágios e dos respetivos modos de funcionamento e supervisão.

11.5.3. Recomendações de melhoria

---

## **12. Observações finais.**

12.1. Avaliação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

n.a.

12.2. Observações.

n.a.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## 13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Apesar de algumas fragilidades assinaladas no seu relatório, a CAE faz uma apreciação global claramente favorável da proposta do novo ciclo de estudos.

Como pontos fortes da proposta a CAE assinala:

- A ideia nuclear da proposta de criação deste ciclo de estudos, no sentido de inscrever o cinema no território da arte contemporânea e de a concretizar trabalhando criticamente os diferentes modos do cruzamento entre o cinema e as artes visuais num contexto de contemporaneidade.

- A qualidade da produção científica, profissional e artística de uma percentagem significativa do corpo docente e o seu contributo para a credibilidade do projeto.

Como aspetos menos centrais, mas igualmente relevantes, que reforçam o juízo favorável quanto à viabilidade da proposta, a CAE salienta:

- a qualidade dos espaços e do parque de equipamentos colocados pela Escola de Artes da UCP-Porto à disposição do ciclo de estudos, e o propósito de efetuar investimentos futuros para a valorização dos mesmos;

- a expectativa, sustentada em dados credíveis apresentados pela instituição, de bons índices de empregabilidade para os futuros graduados.

Entre os pontos fortes, a CAE reconhece ainda a solidez da Instituição, o seu enraizamento na região em que se insere, bem como a capacidade, já demonstrada, de apoiar e propor projetos de ensino e de investigação de qualidade que, em alguns casos, acrescentam inovação e projeção internacional à oferta formativa universitária em Portugal.

Relativamente às debilidades apontadas anteriormente neste relatório, a CAE regista, com agrado, o carácter dialogante e colaborativo da pronúncia apresentada pela Instituição, cujas alterações ao documento inicial resultam na valorização da proposta e na conseqüente correção dos pontos fracos.

Entre esses pontos, a CAE considerou fundamentais:

1. A alteração do plano curricular, com reposicionamento adequado das unidades curriculares de Projeto I, Teoria da Arte e Crítica e Curadoria, de forma a garantir que a primeira unidade de Projeto I não preceda as duas unidades teóricas referidas.

2. Uma definição rigorosa, aprofundada e inteligível da articulação estrutural, científica e pedagógica que o curso de estudos proposto irá estabelecer com os outros cursos da Escola de Artes com os quais possui maior afinidade, especificando igualmente o modo como será evitada a dispersão de parte significativa do corpo docente do Mestrado em Cinema pelos demais cursos, bem como as condições que serão asseguradas para garantir uma plena e eficaz coordenação de um curso de estudos novo e estrategicamente nuclear para a instituição.

Relativamente ao primeiro destes pontos nucleares, a CAE regista:

- o facto de, em sede de pronúncia, a Instituição ter reconfigurado o plano curricular, procedendo ao reordenamento de unidades curriculares fundamentais e à correção das respetivas metodologias de aprendizagem.

Estas alterações

- libertam o Mestrado em Cinema dos problemas resultantes de uma articulação que se afigurava demasiadamente estreita e não aconselhável com uma proposta de licenciatura marcada por acentuadas fragilidades;

- anulam a incongruência detetada no posicionamento das unidades curriculares “Teoria da Arte” e “Crítica e Curadoria” e na respetiva articulação com “Projeto I”.

Relativamente ao segundo ponto, as alterações propostas pela Instituição em sede de pronúncia respondem de forma clara e adequada às questões colocadas pela CAE, confirmando a reformulação da oferta formativa da Escola das Artes, tendo em conta a abertura do Mestrado em Cinema.

Nesse contexto, e entre as informações detalhadamente prestadas pela IES na sua pronúncia, a CAE destaca as seguintes:

- a Pós-Graduação em Arte Cinemática deixará de existir com a abertura do Mestrado em Cinema;
- a Licenciatura em Som e Imagem centrar-se-á unicamente em três áreas-chave: Multimédia, Animação e Som & Música;
- as componentes de produção audiovisual existentes na Licenciatura em Som e Imagem servirão de suporte às três áreas-chave mencionadas, com a conseqüente redução da presença de docentes da área do cinema naquele curso;
- a atual especialização em “Cinema e Audiovisual” no Mestrado em Som e Imagem será descontinuada; o Mestrado em Som e Imagem terá as três especializações sobrantes: “Animação”, “Arte Multimédia” e “Design de Som”.

Neste contexto, e de acordo com estas premissas, o Mestrado em Cinema irá relacionar-se com a oferta pós-graduada da Escola das Artes - nomeadamente o Mestrado em Som e Imagem e o Mestrado em Fotografia, nos seguintes termos:

- partilha de um espaço físico, tecnológico e de equipamentos na Escola das Artes, com logística comum e complementaridade dos serviços técnicos à disposição dos alunos dos diferentes cursos;
- um plano de aquisições que terá um apoio expressivo através do Centro de Criatividade Digital (CCD), estrutura que integra o Roteiro Nacional de Infraestruturas de Investigação de Interesse Estratégico da FCT e que funciona de forma autónoma, garantindo um espaço de financiamento e de alojamento de projetos criativos não curriculares;
- funcionamento conjunto de algumas unidades curriculares, sobretudo a UC de Seminário Interdisciplinar, comum aos Mestrados de Som e Imagem e em Fotografia, com um programa específico interdisciplinar;
- participação complementar dos alunos entre o Mestrado em Cinema e as especializações de “Arte Multimédia” e “Design de Som” do Mestrado em Som e Imagem através de intersecções criadas nas UCs de projeto e do incentivo a colaborações no contexto de projetos transdisciplinares;
- partilha de convidados internacionais com o Doutoramento em Ciência e Tecnologia das Artes, que será igualmente reestruturado e acolherá investigação avançada em estudos fílmicos.

A CAE considera que este enquadramento do Mestrado em Cinema é coerente com o reposicionamento da Escola das Artes enquanto centro de criação artística onde se cruzam diferentes disciplinas artísticas e propiciador de sinergias de que os alunos dos diferentes cursos podem beneficiar.

Finalmente, a CAE regista a informação de que a Escola de Artes prevê a abertura de duas vagas para Professor Associado no ano letivo 2019-2020 afim de consolidar as carreiras docentes existentes e melhorar as condições de estabilidade. Deste modo, a Escola das Artes revela tomar consciência da necessidade de investir na carreira docente e tem definido com a sua reitoria a adequação das carreiras docentes às diferentes necessidades de ensino e de investigação.

A CAE considera que a criação do Mestrado em Cinema deve ter em devida conta o constrangimento resultante do facto, historicamente comprovado, de não existir uma indústria do cinema em Portugal e de o mercado cinematográfico ter, em conseqüência, uma dimensão claramente reduzida no País.



Apesar disso, a criação deste curso de estudos oferece algumas oportunidades assinaláveis:

- A possibilidade de criar e pôr em funcionamento um modelo de formação novo e inovador em Portugal, ao nível de um 2º ciclo de estudos na área do cinema.
- A oportunidade de o ciclo de estudos captar a atenção e a disponibilidade de cooperação por parte de artistas e realizadores, beneficiando da visibilidade e do reconhecimento crítico internacional do cinema português, contribuindo desta forma para o aprofundamento da formação artística dos seus estudantes.
- A oportunidade de contribuir significativamente para a valorização da dinamização cultural e artística da região em que a IES está inserida.

Por fim, a CAE considera que a sua proposta de acreditação constitui uma oportunidade para que o ciclo de estudos evolua no contexto de uma permanente reflexão sobre si mesmo, de modo a fortalecer-se e responder aos desafios que necessariamente se lhe colocarão, no contexto da IES e da Escola das Artes em que o projeto se integra. É este o sentido da proposta da CAE e do diagnóstico que a fundamenta, e que teve em consideração uma análise, que considera ajustada, dos aspetos mais positivos e também dos mais frágeis da proposta, bem como dos constrangimentos e das oportunidades com que o projeto pode deparar-se.

#### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:  
A acreditação do ciclo de estudos

#### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

#### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>